CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 188

CONTRATO Nº 57/2022

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 PMMMCT/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA xxxxxxx TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO ATENDIMENTO NO SISTEMA E-SUS/PEC VERSÃO 4.5.5 DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI".

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.594/0001-54, com sede na Rua Izídio Batista de Figueiredo, n º S/N – Cidade Nova – CEP: 64.968-000, na cidade de MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves da Silva, CPF 823.877.963-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**e, de outro lado a Empresa **INTEGRA EDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n. 37.860.694/00001-47, estabelecida na cidade de Picos, à Rua Deolino Rocha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por Larissa dos Santos Alves Eireli, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO ATENDIMENTO NO SISTEMA E-SUS/PEC VERSÃO 4.5.5 DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, da **Tomada de Preço nº011/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 049/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO ATENDIMENTO NO SISTEMA E-SUS/PEC VERSÃO 4.5.5 DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI"

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Tomada de Preço **nº 011/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 049/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das

Juventude
Trabalho
Progresso

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 191

especificações constantes da proposta apresentada.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.18. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;

5.19. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

5.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A empresa deverá manter colaboradores à disposição do Município, através de contatos remotos, bem como através de visitas rotineiras *in loco*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo- PI.

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.602.00 – COVID-REPASSE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 – FUNDO A FUNDO SAÚDE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor **de R$ 193.929,40 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** pelos serviços efetivamente realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Tipo	V. unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e aprimoramento, para desenvolver ações relacionadas ao Programa PRO EPS-SUS- Programa de Fortalecimento das práticas de educação permanente em Saúde, funcionamento do prontuário eletrônico e supervisão/analise dos sistemas de informação em Saúde, conforme Termo de Referência do Edital	04	Meses	Treinamento	R$ 48.441,10 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)	R$ 193.764,40 (cento e noventa e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. unitário	V. Total
02	Elaboração e impressão de certificados	30	und	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 195

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força marçor, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Morro Cabeça no Tempo – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 197

Morro Cabeça no Tempo-PI 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Larissa dos Santos Alves

INTEGRA EDUCAÇÃO
LARISSA SANTOS ALVES EIRELI-ME
CNPJ: 37.860.694/0001-47

TESTEMUNHAS:

Kelyph Gabriela T. de Sampaio
CPF: 060.544.033-62
RG: 3.607.434 SSP/PI

Leonardo Alves Santos
CPF: 051.894.045-44
RG:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 198

Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO:57/2022
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N° 11/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: Integra Educação
CNPJ: 37.860.694/0001-47
Valor total: R$ 193.929,40 (cento e noventa e tres mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 04 meses a contar a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.602.00 – COVID-REPASSE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 – FUNDO A FUNDO SAÚDE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 199

Id:0047D7FD3D43EE5D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Morro Cabeça no Tempo, a Srª. **Andreia Batista Duarte,** nomeada pela Portaria nº 10/2022 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, realizada em 09/06/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI, após a negociação direta, resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedora do certame em questão, a empresa **INTEGRA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 37.860.694/0001-47,** com o valor de R$ 193.929,40 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 10 de junho de 2022

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471A86655E1EE5A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 011/2022, referente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI, realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Morro Cabeça no Tempo, Srª. **Andreia Batista Duarte,** nomeada pela Portaria nº 10/2022 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa **INTEGRA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 37.860.694/0001-47,** com o valor de R$ 193.929,40 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 10 de junho de 2022

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BD4294231E8C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

CONTRATO:57/2022
REFERÊNCIA: Tomada de Preço Nº 11/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: Integra Educação
CNPJ: 37.860.694/0001-47
Valor total: R$ 193.929,40 (cento e noventa e tres mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 04 meses a contar a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.602.00 – COVID-REPASSE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2031 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 – FUNDO A FUNDO SAÚDE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0047D7FD3D43EEEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 56/2022
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 13/2022
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais e exames de imagem nas cidade de Teresina-PI, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Morro Cabeça no Tempo/PI
CONTRATADA: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA
CNPJ: **29.324.744/0001-43**
Valor total: R$ 108.742,65(cento e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: até 31/12/2022.
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Fonte Pagadora:
Órgão: Secretaria de Saúde
Atividades: 301.1052.2031.0000 301.1052. 2035.0000 305.1082.2033.0000
Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1500 1600 1621

Id:12525F19FD45E8F0

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

26.01.1994

PAVUSSU
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
(Processo Administrativo nº. 065/2022)

A Prefeitura Municipal de Pavussu/PI- CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: HOTEL FLORISA, CNPJ: 03.275.339/0001-99. Objeto: Lote I - Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Pavussu-PI. Vigência: Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: 57.500,00 (*cinquenta e sete mil e quinhentos reais*). Data da Assinatura: 15.06.2022. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratada: HOTEL FLORISA.

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof. Antônio Pádua da Costa, 271, Centro - Luís Correia-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 06 de julho de 2022, às 09h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares e material permanente visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, SAMU, Atenção Básica, CEO, CIS, CAPS e Programa Melhor em Casa, vinculados a Secretaria da Saúde do município de Luís Correia - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 13h, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Luís Correia - PI, 20 de junho de 2022.
JOYCY CARDOSO FONTENELE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. º 026-2021. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do Art. 57, bem como o acréscimo de até 25% no quantitativo e no valor global do contrato, a teor do Art. 65, I, "b" e II, "d" e § 1°, da Lei n° 8.666/1993. Recurso: Orçamento Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: EVILAZIO EVANI DA SILVA CARVALHO - MEI, CNPJ nº 37.185.135/0001-89. Assinatura: 17/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 07/07/2022, às 08: 30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de digitação, atualização e monitoramento de sistemas do Ministério da Saúde. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR ESTIMADO: R$ 44.840,00. EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí - PI, 21 de junho de 2022.
AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 057/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ N° 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: INTEGRA EDUCAÇÃO, CNPJ N° 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: 04 meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor: R$ 193.929,40. Fonte de recursos: 1.602.00 - 1.600.00 - 1.500.00. Data da assinatura: 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 09/2022
Referência: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2022 celebrado entre o município de Parnaíba (PI) e a empresa Impactto Engenharia e Indústria de Pré-Moldados EIRELLI - EPP; Contratante: Município de Parnaíba (PI) /Secretaria de Educação; Contratado: Impactto Engenharia e Indústria de Pré-Moldados EIRELLI - EPP; CNPJ: 21.071.556/0001-49; Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 09/2022, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista o rigoroso período chuvoso, além da referida empresa ter encontrado dificuldade para aquisição e entrega de materiais, conforme solicitação e justificativa constante no ofício nº 154/2022 - Sec. Executiva do Fundo e Ofício nº 35/2022 Engenharia SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Licitação: Tomada de Preços nº 29/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93; Data da assinatura: 19/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 704/2021
Extrato de Termo Aditivo n° 03 ao Contrato n° 704/2021-Referência: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 704/2021 celebrado entre o município de Parnaíba (PI) e a empresa EBN Engenharia e Construção EIREL; Contratante: Município de Parnaíba (PI) / Secretaria de Educação; Contratada: EBN Engenharia e Construção EIRELI; CNPJ: 11.695.815/0001-59; Objeto: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de serviço no valor de R$ 147.169,98 (cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) ao contrato nº 704/2021, referente à construção de cobertura da quadra da Escola Municipal Monsenhor Antônio Sampaio no município de Parnaíba-PI, decorrente do procedimento licitatório Concorrência nº 10/2021, tendo em vista que os itens não foram suficientes para finalizar a obra, sendo necessárias adequações ao projeto inicial, conforme solicitação, planilhas e justificativa técnica constante no processo nº 13717/2022 e, Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Licitação: Concorrência nº 10/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93; Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1007; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 e Fonte de Recurso: 500/200/000; Data da assinatura: 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 - Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação /PMPII/PI, neste ato representado pelos Secretário Municipal de Administração, O Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª. Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04, a Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Maria Amélia dos Santos CPF: 153.999.918-10. Contratado: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.728.961/0001-29, com sede na Av. Dom Severino, 2172, Bairro de Fátima, Teresina - PI, representada neste ato por Sebastião Paulino, CPF nº. 050.292.794-15. Objeto: Segundo Aditivo de prazo para a prorrogação da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, assim discriminados, nos termos do Contrato Administrativo Nº. 060/2021/PMPII/PI, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 - PMP/PI, Processo Administrativo Nº. 1.974/2021 - PMPII/PI. Validade: 06 (seis) meses. Pedro II, 14 de junho de 2022. José Walter Araújo - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° 033/2022. Tipo Menor Preço, adjudicação: Por item, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .Início do Acolhimento das Propostas: 23/06/2022, às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 05/07/2022, às 08:30 horas. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 05/07/2022, às 09:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos. pi.gov.br/. Informações poderão ser solicitadas por meio do e-mail: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira , de 08:00 às 14:00 horas.

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° 034/2022. Tipo Menor Preço; Adjudicação: Global; Modo De Disputa: Aberto. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviços Metalúrgicos De Fabricação E Manutenção, Conforme Termo De Referência, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. Início Do Acolhimento Das Propostas: 24/06/2022, às 17:00 horas. Abertura Das Propostas: 06/07/2022, às 08:30 horas. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 06/07/2022, às 09:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br.Edital: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitações web , www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira , de 08:00 às 14:00 horas.

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° 035/2022. Tipo Menor preço, Adjudicação: Por Lote, Modo De Disputa: Aberto.Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha em atendimento as necessidades do Município e suas secretarias. Início Do Acolhimento Das Propostas: 24/06/2022, às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 06/07/2022, às 14:30 horas. Início da Sessão de Disputa De Preços: 06/07/2022, às 15:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: https://sistemas.tce.pi .gov.br /licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos. pi.gov.br/. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h.

A CPL da Prefeitura M. de Picos-PI, torna público que realizará a abertura da Concorrência nº 02/2022. Tipo Menor Preço. Objeto da licitação: "contratação de empresa especializada para realização de pavimentação asfáltica nas vias públicas, nos termos do projeto básico". Recursos: não vinculados de impostos, outros recursos não vinculados e outras trans. de convênios ou repasses da União - Convênio SINCOV nº 920034/2021,celebrado entre o Município e a CODEVASF. Valor Total Estimado: R$ 4.715.000,00. Data da Abertura: 27 /07/ 2022. Hora da Abertura: 09:00hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas.

Picos/PI, 21 de junho de 2022.
MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL